



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PUBLICADO	
Dia	<u>29</u> / <u>01</u> / <u>2021</u>
Jornal	<u>D.O.M. nº 1656</u>
	
Assinatura	

DECRETO N° 4865 / 2021

“NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO À CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e instituído a Comissão Municipal de acompanhamento da lotação de professores efetivos e de convocação dos professores da Rede Municipal de Ensino de Itaquiraí - MS.

Parágrafo Único - A comissão será composta por membros da administração municipal, diretores de Escolas Municipais e CEIs – Centros de Educação Infantil e um da instituição ligada ao ensino público municipal:

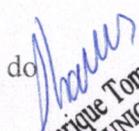
I – Silvia Patrícia Freire – Secretária Municipal de Educação;

II – Márcia Regina Puppo – Representante dos Centros de Educação da Infantil e do Ensino Fundamental;

III – Matilde Batista Emídio – Gestora escolar representante do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

IV – Eleir Tecla Farias Ferreira – Gestora escolar representante do Ensino Fundamental – Anos Finais;

V – Margareti Macena de Lima Brito – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Itaquiraí – MS;


Thalles Henrique Tomaz
PREFEITO MUNICIPAL

VI – Julio Cezar Sanches Nunes – Representante do Jurídico da Administração Municipal de Itaquiraí;

VII – Rute Borges Sales dos Santos - Gestora escolar representante da Educação Infantil;

Art. 2º A Comissão tem as seguintes competências:

I - Acompanhar, lotar e verificar listas e mapas de lotação dos professores das escolas municipais;

II - Avaliar, lotar e acompanhar a real necessidade de convocação de professores, fundamentando a necessidade de cada convocado e justificando em qual vaga de servidor efetivo este convocado atuará;

III - Organizar os documentos necessários (listas, mapas, edital, resolução, etc.) para as lotações de professores;

IV - Realizar por meio da utilização de tecnologias digitais de comunicação, a lotação dos profissionais da educação – efetivos e contratados – que forem diagnosticados ou que estão sob suspeitas de infecção por Covid-19, comprovado por atestado médico até a data determinada para essa ação;

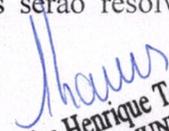
V – Registrar, por meio de ata e relatório fundamentado, todas as ações e avaliações dos atos executados, acompanhados e ou avaliados pela comissão, endereçando à SEMED – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Parágrafo Único – O relatório mencionado no inciso IV do artigo 2º deste Decreto deverá ser elaborado por um dos membros da comissão e contendo a assinatura de todos os membros.

Art. 3º A Comissão será coordenada por um membro definido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao qual cabe a iniciativa das ações e que pertença à comissão e ao quadro de servidor da SEMED.

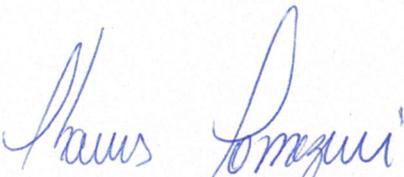
Parágrafo único – A Secretária Municipal de Educação por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeia como presidente da comissão de lotação de professores referida no caput do art. 1º, **Márcia Regina Puppo**, citado no inciso II do mesmo artigo.

Art. 5º Os casos divergentes e omissos serão resolvidos por despacho pela Secretária Municipal de Educação.


Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí/MS, 29 de Janeiro 2021.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal